



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.255.291/0001-21, com sua sede a Avenida João Batista Piffer, nº 215, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. **Halley Alan Cabral de Andrade**, brasileiro, CPF nº 857.810.456-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 71.134,60 (setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600 Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 027/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600 Assinado de forma digital por
HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600

Assinado de forma digital por HALLEY ALAN
CABRAL DE ANDRADE:85781045600

Halley Alan Cabral de Andrade Epp

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/7

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

CPF / CNPJ

01.255.291/0001-21

REPRESENTANTE

GERALDO TADEU DE LORENA

Resultado

Fornecedor: **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP**

Total lotes de itens e serviços R\$ 71.134,6000

Lote 1 - ABRIDOR DE LATAS INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782312	ABRIDOR DE LATAS INOX	UN	10,0000	R\$ 11,4000	R\$ 114,0000	0.7%	Marcamix 51393

Lote 9 - ASSADEIRA GRANDE Nº 05

Total Lote R\$ 114,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782315	ASSADEIRA GRANDE Nº 05	UN	5,0000	R\$ 68,0000	R\$ 340,0000	-126.74%	Abc

Lote 10 - ASSADEIRA MÉDIA Nº 03

Total Lote R\$ 340,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782314	ASSADEIRA MÉDIA Nº 03	UN	5,0000	R\$ 37,0000	R\$ 185,0000	-37.5%	Abc

Lote 12 - ASSENTO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL

Total Lote R\$ 185,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
773912	ASSENTO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	20,0000	R\$ 25,4800	R\$ 509,6000	2%	Arqplast

Lote 14 - BACIA DE PLÁSTICO - 30 LITROS

Total Lote R\$ 509,6000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1513	BACIA DE PLÁSTICO - 30 LITROS	UN	5,0000	R\$ 24,0000	R\$ 120,0000	4%	Arqplast

Lote 16 - BANDEJA DE PLÁSTICO

Total Lote R\$ 120,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777401	BANDEJA DE PLÁSTICO	UN	30,0000	R\$ 16,0000	R\$ 480,0000	0%	Rischioto

Lote 17 - BANHEIRA INFANTIL GRANDE

Total Lote R\$ 480,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775472	BANHEIRA INFANTIL GRANDE	UN	10,0000	R\$ 41,5000	R\$ 415,0000	0.95%	Arqplast

Lote 22 - BOTA EM EVA PARA LIMPEZA CANO CURTO FEMININA - BRANCA

Total Lote R\$ 415,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



782817	BOTA EM EVA PARA LIMPEZA CANO CURTO FEMININA - BRANCA	UN	50,0000	R\$ 38,3000	R\$ 1.915,0000	0%	Ipro
--------	---	----	---------	-------------	----------------	----	------

Total Lote R\$ 1.915,0000

Lote 24 - CABO SPEAKON X SPEAKON 10 METROS PARA CAIXA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782865	CABO SPEAKON X SPEAKON 10 METROS PARA CAIXA	UN	4,0000	R\$ 40,5600	R\$ 162,2400	0%	10m CBSP0002 STORM

Total Lote R\$ 162,2400

Lote 27 - CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 10L

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782005	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	UN	5,0000	R\$ 24,5000	R\$ 122,5000	0%	Rischioto

Total Lote R\$ 122,5000

Lote 30 - CAIXA PLASTICA PARA MERCADORIAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782694	CAIXA PLASTICA PARA MERCADORIAS	UN	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000	2.17%	Arqplast

Total Lote R\$ 450,0000

Lote 31 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL NUMERO 26

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780426	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL NUMERO 26	UN	3,0000	R\$ 76,0000	R\$ 228,0000	-27.69%	ABC

Total Lote R\$ 228,0000

Lote 32 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL NUMERO 32

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780427	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL NUMERO 32	UN	3,0000	R\$ 185,0000	R\$ 555,0000	2.63%	ABC

Total Lote R\$ 555,0000

Lote 35 - CARRINHO DE SUPERMERCADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782693	CARRINHO DE SUPERMERCADO	UN	6,0000	R\$ 707,0000	R\$ 4.242,0000	-26.48%	AMAPA

Total Lote R\$ 4.242,0000

Lote 38 - CESTO DE LIXO 10 LITROS - PRETO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1661	CESTO DE LIXO 10 LITROS - PRETO	UN	20,0000	R\$ 8,6100	R\$ 172,2000	2.05%	Arqplast

Total Lote R\$ 172,2000

Lote 40 - CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS - COR PRETO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782785	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS - COR PRETO	UN	20,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.900,0000	0%	Tritec

Total Lote R\$ 1.900,0000

Lote 42 - CESTOS PLÁSTICOS COM TAMPA 97,00 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778620	CESTOS PLÁSTICOS COM TAMPA 97,00 LITROS	UN	5,0000	R\$ 88,0000	R\$ 440,0000	2.22%	Arqplast

Total Lote R\$ 440,0000

Lote 43 - CHALEIRA INDUSTRIAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782791	CHALEIRA INDUSTRIAL	UN	3,0000	R\$ 117,0000	R\$ 351,0000	2.34%	Abc

Total Lote R\$ 351,0000

**Lote 46 - COLHER DE SOPA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775467	COLHER DE SOPA	UN	100,0000	R\$ 1,5400	R\$ 154,0000	-23.2%	Martinazzo

Total Lote R\$ 154,0000**Lote 47 - COLHER GRANDE INOX**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782816	COLHER GRANDE INOX	UN	5,0000	R\$ 13,7000	R\$ 68,5000	0%	Yangzi

Total Lote R\$ 68,5000**Lote 48 - COLHER MISTURADOR DE SUCO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782788	COLHER MISTURADOR DE SUCO	UN	10,0000	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000	7.69%	Yangzi

Total Lote R\$ 120,0000**Lote 49 - COLHER SOBREMESA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779458	COLHER SOBREMESA	UN	50,0000	R\$ 3,4000	R\$ 170,0000	2.86%	Martinazzo

Total Lote R\$ 170,0000**Lote 51 - CONCHA DE COZINHA MÉDIA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775736	CONCHA DE COZINHA MÉDIA	UN	10,0000	R\$ 16,9000	R\$ 169,0000	0%	Yangzi

Total Lote R\$ 169,0000**Lote 52 - CONJUNTO DE ASSADEIRAS EM VIDRO RETANGULAR - 3 PEÇAS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782797	CONJUNTO DE ASSADEIRAS EM VIDRO RETANGULAR - 3 PEÇAS	JG	5,0000	R\$ 109,2000	R\$ 546,0000	-38.23%	Marinex

Total Lote R\$ 546,0000**Lote 55 - CONTAINER PLÁSTICO 56,1 LITROS - TRANSPARENTE**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5793	CONTAINER PLÁSTICO 56,1 LITROS - TRANSPARENTE	UN	50,0000	R\$ 102,0000	R\$ 5.100,0000	4.58%	Rischioto 117

Total Lote R\$ 5.100,0000**Lote 57 - DATASHOW**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2271	DATASHOW	UN	5,0000	R\$ 4.160,0000	R\$ 20.800,0000	0.95%	Benq MS560 SVGA Resolução 1280 x 800 4000 Lumens VGA Branco Bivolt

Total Lote R\$ 20.800,0000**Lote 62 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782793	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL	UN	3,0000	R\$ 135,0000	R\$ 405,0000	3.5%	Abc

Total Lote R\$ 405,0000**Lote 64 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W 4.1/2 POLEGADAS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
783056	ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W 4.1/2 POLEGADAS	UN	5,0000	R\$ 470,0000	R\$ 2.350,0000	-44.62%	Angular 4 1/2" Bosch 850W GWS 850

Total Lote R\$ 2.350,0000

**Lote 65 - ESPATULA AÇO INOX**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3063	ESPATULA AÇO INOX	UN	5,0000	R\$ 22,0000	R\$ 110,0000	-51.72%	Western 80491

Total Lote R\$ 110,0000**Lote 66 - ESPREMEDOR DE BATATAS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782794	ESPREMEDOR DE BATATAS	UN	5,0000	R\$ 65,8000	R\$ 329,0000	-136.69%	Yangzi

Total Lote R\$ 329,0000**Lote 69 - EXTRATOR DE SUCO PROFISSIONAL INDUSTRIAL 300W**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780144	EXTRATOR DE SUCO PROFISSIONAL INDUSTRIAL 300W	UN	5,0000	R\$ 286,0000	R\$ 1.430,0000	26.48%	Industrial 500w Inox KD ELETRO

Total Lote R\$ 1.430,0000**Lote 71 - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775739	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE	UN	5,0000	R\$ 89,6000	R\$ 448,0000	2%	Abc 538-8

Total Lote R\$ 448,0000**Lote 72 - FRONHAS PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3473	FRONHAS PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ	UN	100,0000	R\$ 16,8000	R\$ 1.680,0000	-97.18%	Baby ML

Total Lote R\$ 1.680,0000**Lote 74 - GARFO INOX**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780179	GARFO INOX	UN	100,0000	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000	3.33%	Martinazzo

Total Lote R\$ 290,0000**Lote 75 - GARFO PARA SOBREMESA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775792	GARFO PARA SOBREMESA	UN	20,0000	R\$ 4,4000	R\$ 88,0000	-121.11%	Yangzi

Total Lote R\$ 88,0000**Lote 76 - GARRAFA TÉRMICA INOX - 1,8 LITRO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5382	GARRAFA TÉRMICA INOX - 1,8 LITRO	UN	10,0000	R\$ 85,0000	R\$ 850,0000	-241.37%	Invicta

Total Lote R\$ 850,0000**Lote 78 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
484	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6	UN	10,0000	R\$ 33,9900	R\$ 339,9000	0%	Kaz

Total Lote R\$ 339,9000**Lote 84 - JOGO DE FUNIL**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782795	JOGO DE FUNIL	UN	5,0000	R\$ 17,6300	R\$ 88,1500	2%	Alves ML

Total Lote R\$ 88,1500**Lote 85 - JOGO DE LATA DE MANTIMENTOS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



782796	JOGO DE LATA DE MANTIMENTOS	JG	5,0000	R\$ 182,0000	R\$ 910,0000	-93.72%	Alves Alumínio ML
--------	-----------------------------	----	--------	--------------	--------------	---------	-------------------

Total Lote R\$ 910,0000

Lote 87 - JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782802	JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO	UN	5,0000	R\$ 61,0000	R\$ 305,0000	-52.88%	Nadir Astral

Total Lote R\$ 305,0000

Lote 92 - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL - 7 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1617	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL - 7 LITROS	UN	140,0000	R\$ 22,7000	R\$ 3.178,0000	3.36%	Rischioto

Total Lote R\$ 3.178,0000

Lote 105 - PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780431	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	7,0000	R\$ 88,4800	R\$ 619,3600	-38.47%	Panelux fechamento interno

Total Lote R\$ 619,3600

Lote 106 - PANELA Nº 26

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779903	PANELA Nº 26	UN	5,0000	R\$ 71,3000	R\$ 356,5000	0.1%	Abc

Total Lote R\$ 356,5000

Lote 107 - PANELA Nº 28

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782811	PANELA Nº 28	UN	5,0000	R\$ 98,0000	R\$ 490,0000	-29.12%	Abc

Total Lote R\$ 490,0000

Lote 108 - PANELA Nº 30

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782810	PANELA Nº 30	UN	5,0000	R\$ 126,0000	R\$ 630,0000	-21.55%	Abc

Total Lote R\$ 630,0000

Lote 109 - PANELA Nº 40

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782809	PANELA Nº 40	UN	5,0000	R\$ 287,0000	R\$ 1.435,0000	-43.87%	Abc

Total Lote R\$ 1.435,0000

Lote 110 - PEGADOR PARA FRIOS AÇO INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775465	PEGADOR PARA FRIOS AÇO INOX	UN	15,0000	R\$ 14,6900	R\$ 220,3500	2%	Yangzi

Total Lote R\$ 220,3500

Lote 111 - PENEIRA GRANDE EM INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782798	PENEIRA GRANDE EM INOX	UN	10,0000	R\$ 29,2000	R\$ 292,0000	2.31%	Yangzi

Total Lote R\$ 292,0000

Lote 112 - PENEIRA MÉDIA DE INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782799	PENEIRA MÉDIA DE INOX	UN	10,0000	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000	2.53%	Yangzi

Total Lote R\$ 150,0000

**Lote 114 - PRATO DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780433	PRATO DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UN	200,0000	R\$ 2,9000	R\$ 580,0000	-21.34%	Ercaplast

Total Lote R\$ 580,0000**Lote 115 - PRATO DE SOBREMESA BRANCO DE 17 CM**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782789	PRATO DE SOBREMESA BRANCO DE 17 CM	UN	20,0000	R\$ 11,0000	R\$ 220,0000	4.35%	Nadir

Total Lote R\$ 220,0000**Lote 116 - PRATO REFEIÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3500	PRATO REFEIÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE	UN	50,0000	R\$ 7,5000	R\$ 375,0000	3.97%	Nadir Astral

Total Lote R\$ 375,0000**Lote 121 - RELÓGIO DE PAREDE**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1518	RELÓGIO DE PAREDE	UN	20,0000	R\$ 21,9000	R\$ 438,0000	2.28%	Romesa Classico 22557

Total Lote R\$ 438,0000**Lote 129 - SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS E REGULAGEM DE LARGURA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782726	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS E REGULAGEM DE LARGURA	UN	10,0000	R\$ 42,0000	R\$ 420,0000	-50.05%	Masticmol

Total Lote R\$ 420,0000**Lote 132 - SUPORTE PARA MICROONDAS DE PAREDE BRANCO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782812	SUPORTE PARA MICROONDAS DE PAREDE BRANCO	UN	5,0000	R\$ 91,0000	R\$ 455,0000	-57.17%	Multivisao Ajustavel F200 Br

Total Lote R\$ 455,0000**Lote 134 - TATAME LISO DE EVA 1,00 X1,00 MTS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2001	TATAME LISO DE EVA 1,00 X1,00 MTS	UN	100,0000	R\$ 60,0000	R\$ 6.000,0000	-2005.26%	Evamax

Total Lote R\$ 6.000,0000**Lote 135 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
284	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	UN	5,0000	R\$ 686,0000	R\$ 3.430,0000	-239.86%	1 80x1 80 retrátil TRM180SA TT165 Tes

Total Lote R\$ 3.430,0000**Lote 137 - TRAVESSEIRO PARA BERÇO ANTIALÉRGICO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3506	TRAVESSEIRO PARA BERÇO ANTIALÉRGICO	UN	100,0000	R\$ 16,8000	R\$ 1.680,0000	-12%	Papi Textil

Total Lote R\$ 1.680,0000**Lote 139 - VARAL DE AÇO PLASTIFICADO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782313	VARAL DE AÇO PLASTIFICADO	UN	10,0000	R\$ 8,3300	R\$ 83,3000	2%	Tamba

Total Lote R\$ 83,3000**Lote 140 - VARAL DE CHÃO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 7/7

815	VARAL DE CHÃO	UN	5,0000	R\$ 126,0000	R\$ 630,0000	-38.36%	Secalux 31813
					Total Lote R\$ 630,0000		

HALLEY ALAN CABRAL Assinado de forma digital
DE por HALLEY ALAN CABRAL
ANDRADE:85781045600 DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **A.R BENTO INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.859.272/0001-30, com sua sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 507, bairro Centro, na cidade de Divinolândia/SP, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Ricardo Bento**, brasileiro, CPF nº 260.541.928-25, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé

Fornecedor:



A.R. Bento Informática ME

MEGABYTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA
A. R. BENTO INFORMÁTICA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 507 - CENTRO
DIVINOLÂNDIA - SP - CEP: 13.780-000
CNPJ: 03.899.272/0001-30 - INS. EST. 287.071.900.115
e-mail: megabyte@divinolandia.com.br

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **TOPJET COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.431.264/0001-50, com sua sede a Av. Luiz Corrêa Cardoso, nº 34, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio Batista**, brasileiro, CPF nº 905.440.216-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 83.628,00 (oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.
12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:
12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.
12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.
12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

- 13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

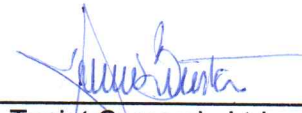
Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:



Topjet Comercio Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/3

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

TOPJET COMERCIO LTDA

CPF / CNPJ

04.431.264/0001-50

REPRESENTANTE

MARCO AURELIO BATISTA

Resultado

Fornecedor: TOPJET COMERCIO LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 83.628,0000

Lote 23 - CABO SATA P/ TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779198	CABO SATA P/ TRANSFERÊNCIA DE DADOS	UN	10,0000	R\$ 42,0000	R\$ 420,0000	3.34%	O&M / SATA II

Lote 25 - CABO XLR BALANCEADO 5 METROS

Total Lote R\$ 420,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782864	CABO XLR BALANCEADO 5 METROS	UN	6,0000	R\$ 55,0000	R\$ 330,0000	-77.48%	O&M / XLR BAL

Lote 28 - CAIXA DE SOM ATIVA ACÚSTICA FULL RANGE COM DUAS VIAS

Total Lote R\$ 330,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782856	CAIXA DE SOM ATIVA ACÚSTICA FULL RANGE COM DUAS VIAS	UN	1,0000	R\$ 2.190,0000	R\$ 2.190,0000	0.45%	DONNER / SAGA12

Lote 29 - CAIXA DE SOM PASSIVA ACÚSTICA FULL RANGE COM DUAS VIAS

Total Lote R\$ 2.190,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782857	CAIXA DE SOM PASSIVA ACÚSTICA FULL RANGE COM DUAS VIAS	UN	1,0000	R\$ 1.850,0000	R\$ 1.850,0000	-230.95%	ANTERA / SC12P

Lote 33 - CAMARA DE VÍDEO PROFISSIONAL, FULL HD NTSC NA COR PRETA

Total Lote R\$ 1.850,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782837	CAMARA DE VÍDEO PROFISSIONAL, FULL HD NTSC NA COR PRETA	UN	1,0000	R\$ 12.800,0000	R\$ 12.800,0000	-6.67%	CANON / XA11

Lote 36 - CASE ESTOJO MALA PARA MESA DE SOM

Total Lote R\$ 12.800,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782868	CASE ESTOJO MALA PARA MESA DE SOM	UN	1,0000	R\$ 620,0000	R\$ 620,0000	0%	HELLOCASE / SK12

Lote 37 - CASE PARA RACK PERIFÉRICO 4U COM GAVETA

Total Lote R\$ 620,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782869	CASE PARA RACK PERIFÉRICO 4U COM GAVETA	UN	1,0000	R\$ 990,0000	R\$ 990,0000	-49.32%	CAPCASE / 4U

Lote 44 - CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA - 110V

Total Lote R\$ 990,0000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



782727	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA - 110V	UN	5,0000	R\$ 75,5000	R\$ 377,5000	4.42%	LORENZETTI / BELLO BANHO
--------	-----------------------------------	----	--------	-------------	--------------	-------	-----------------------------

Total Lote R\$ 377,5000

Lote 50 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776884	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7	UN	6,0000	R\$ 5.500,0000	R\$ 33.000,0000	-48.84%	BELMICRO / I7 16 GB 960SSD

Total Lote R\$ 33.000,0000

Lote 58 - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782786	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	UN	3,0000	R\$ 349,0000	R\$ 1.047,0000	-3.71%	MENNO / 600F

Total Lote R\$ 1.047,0000

Lote 59 - EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782867	EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS	UN	1,0000	R\$ 1.780,0000	R\$ 1.780,0000	-7.88%	SOUNDVOICE / EQ231

Total Lote R\$ 1.780,0000

Lote 67 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1402	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA	UN	10,0000	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000	-118.58%	TS SHARA / 300VA MONO

Total Lote R\$ 1.200,0000

Lote 80 - HD SATA 2,5"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779203	HD SATA 2,5"	UN	10,0000	R\$ 490,0000	R\$ 4.900,0000	-28.95%	WD

Total Lote R\$ 4.900,0000

Lote 81 - HD SATA 3.5"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779190	HD SATA 3.5"	UN	10,0000	R\$ 488,0000	R\$ 4.880,0000	-28.42%	WD / WD10WEZEX

Total Lote R\$ 4.880,0000

Lote 83 - JOGO DE BROCAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782695	JOGO DE BROCAS	JG	3,0000	R\$ 260,0000	R\$ 780,0000	-63.23%	BOSCH / VLINE 83

Total Lote R\$ 780,0000

Lote 95 - MÁQUINA ENCADERNADORA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778138	MÁQUINA ENCADERNADORA	UN	3,0000	R\$ 748,0000	R\$ 2.244,0000	4.1%	MARES / 54FUROS

Total Lote R\$ 2.244,0000

Lote 99 - MESA DE SOM 12 CANAIS USB

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782861	MESA DE SOM 12 CANAIS USB	UN	1,0000	R\$ 3.340,0000	R\$ 3.340,0000	-110.06%	SOUNDCRAFT / MK12

Total Lote R\$ 3.340,0000

Lote 100 - MICROFONE DUPLO DUAL MINI

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782862	MICROFONE DUPLO DUAL MINI	UN	1,0000	R\$ 480,0000	R\$ 480,0000	2.04%	VOKAL / VLS20

Total Lote R\$ 480,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 3/3

Lote 101 - MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF LAPELA + AURICULAR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782863	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF LAPELA + AURICULAR	UN	1,0000	R\$ 1.090,0000	R\$ 1.090,0000	-83.22%	KARSECT / KRD200DH

Total Lote R\$ 1.090,0000

Lote 120 - RÉGUA DE TOMADA PARA RACK 19" COM DISJUNTOR 5000W

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782866	RÉGUA DE TOMADA PARA RACK 19" COM DISJUNTOR 5000W	UN	1,0000	R\$ 328,0000	R\$ 328,0000	-26%	IPEC / DJ5000

Total Lote R\$ 328,0000

Lote 124 - SUBWOOFER ATIVO 1000W

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782858	SUBWOOFER ATIVO 1000W	UN	1,0000	R\$ 4.790,0000	R\$ 4.790,0000	0.21%	SOUND BOX / 918

Total Lote R\$ 4.790,0000

Lote 125 - SUBWOOFER PASSIVO 1000W

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782859	SUBWOOFER PASSIVO 1000W	UN	1,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 2.300,0000	0%	SOMPLUS / SPSUB15

Total Lote R\$ 2.300,0000

Lote 127 - SUPORTE DE MONITOR COM 2 GAVETAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782725	SUPORTE DE MONITOR COM 2 GAVETAS	UN	10,0000	R\$ 97,0000	R\$ 970,0000	-24.84%	SOUZA / 2 GAV.

Total Lote R\$ 970,0000

Lote 130 - SUPORTE PARA DATASHOW DE TETO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782714	SUPORTE PARA DATASHOW DE TETO	UN	5,0000	R\$ 160,0000	R\$ 800,0000	-255.63%	ARTFLEX / TETO

Total Lote R\$ 800,0000

Lote 131 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775434	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE	UN	5,0000	R\$ 24,3000	R\$ 121,5000	2.41%	CAVIA / GRANDE

Total Lote R\$ 121,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.612.735/0001-02, com sua sede a Av. Nossa Senhora de Fátima, nº382, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Elias Daniel Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 074.721.776-95, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.271,20 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI: 196127350001-
0102

Assinado de forma digital por RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI: 196127350001-0102
Dados: 2021.09.15 13:03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
EIRELI:19612735000102
Assinado de forma digital p
RIBEIRO COMERCIO VAREJIS
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 13:55:18
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.
12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:
12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.
12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.
12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

- 13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102

Assinado de forma digital p
RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 13:55:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

RIBEIRO COMERCIO

VAREJISTA E

ATACADISTA

EIRELI:19612735000102

Assinado de forma digital por
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA

EIRELI:19612735000102

Dados: 2021.09.15 13:55:44 -03'00'

Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Eireli

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/2

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

CPF / CNPJ

19.612.735/0001-02

REPRESENTANTE

GEISON WILLIAN DE OLIVEIRA GRILO

Resultado

Fornecedor: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 10.271,2000

Lote 11 - ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782784	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UN	20,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.600,0000	8.8%	ASTRA / Adaptador

Total Lote R\$ 1.600,0000

Lote 13 - BACIA DE PLÁSTICO - 15 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4007	BACIA DE PLÁSTICO - 15 LITROS	UN	5,0000	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000	4.99%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 100,0000

Lote 34 - CARRINHO DE CARGA ARMÁZEM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782692	CARRINHO DE CARGA ARMÁZEM	UN	5,0000	R\$ 400,0000	R\$ 2.000,0000	-42.86%	METALOSA

Total Lote R\$ 2.000,0000

Lote 39 - CESTO DE LIXO COM TAMPAS E PEDAL - 50 LITROS - COR BRANCA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3708	CESTO DE LIXO COM TAMPAS E PEDAL - 50 LITROS - COR BRANCA	UN	10,0000	R\$ 94,9000	R\$ 949,0000	0.11%	TRITEC

Total Lote R\$ 949,0000

Lote 41 - CESTO DE ROUPA PEQUENO - 30 L

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782790	CESTO DE ROUPA PEQUENO - 30 L	UN	5,0000	R\$ 57,0000	R\$ 285,0000	3.37%	MARBEL

Total Lote R\$ 285,0000

Lote 45 - COLHER DE PAU GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782792	COLHER DE PAU GRANDE	UN	10,0000	R\$ 11,0000	R\$ 110,0000	8.33%	STOLF

Total Lote R\$ 110,0000

Lote 56 - COPO AMERICANO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775738	COPO AMERICANO	UN	24,0000	R\$ 1,5500	R\$ 37,2000	3.13%	NADIR

Total Lote R\$ 37,2000

Lote 60 - ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1708	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	UN	5,0000	R\$ 263,0000	R\$ 1.315,0000	-31.57%	MAESTRO

Total Lote R\$ 1.315,0000

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102

Assinado de forma digital por RIBEIRO
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 14:27:04 -03'00'

**Lote 61 - ESCORREDOR DE LOUÇAS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775460	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UN	3,0000	R\$ 30,0000	R\$ 90,0000	15.49%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 90,0000

Lote 63 - ESCUMADEIRA AÇO INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775737	ESCUMADEIRA AÇO INOX	UN	5,0000	R\$ 13,0000	R\$ 65,0000	3.2%	SIMONAGGIO

Total Lote R\$ 65,0000

Lote 70 - FACA GRANDE 10"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776340	FACA GRANDE 10"	UN	15,0000	R\$ 45,0000	R\$ 675,0000	-55.71%	ETILUX

Total Lote R\$ 675,0000

Lote 73 - FURADEIRA PROFISSIONAL COM MALETA - 760W

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1729	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MALETA - 760W	UN	3,0000	R\$ 523,0000	R\$ 1.569,0000	-139.43%	MAKITA MHP 1640

Total Lote R\$ 1.569,0000

Lote 113 - PIA INOX 1800 X 560 X 110MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782818	PIA INOX 1800 X 560 X 110MM	UN	2,0000	R\$ 475,0000	R\$ 950,0000	-146.14%	GHELPLUS

Total Lote R\$ 950,0000

Lote 119 - RALADOR DE COZINHA EM INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782800	RALADOR DE COZINHA EM INOX	UN	5,0000	R\$ 24,5000	R\$ 122,5000	1.61%	WESLEM

Total Lote R\$ 122,5000

Lote 133 - SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777504	SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHA	UN	15,0000	R\$ 26,9000	R\$ 403,5000	0.33%	NOBRE

Total Lote R\$ 403,5000

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102

Assinado de forma digital por
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 14:27:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.206.829/0001-00, com sua sede a Rua Afonso Pena, nº 311, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Shauanne Kallil de Souza**, brasileira, CPF nº 082.180.066-30, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 – Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

Shauanne Kallil de Souza ME

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME

CPF / CNPJ

27.206.829/0001-00

REPRESENTANTE

ARTUR SANTIAGO WOOD

Resultado

Fornecedor: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 29.560,0000

Lote 82 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TINTA ECOTANK

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780438	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TINTA ECOTANK	UN	5,0000	R\$ 1.448,0000	R\$ 7.240,0000	-21.68%	-

Total Lote R\$ 7.240,0000

Lote 103 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782731	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	UN	6,0000	R\$ 3.720,0000	R\$ 22.320,0000	0.62%	-

Total Lote R\$ 22.320,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **EVOLUTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.404.157/0001-39, com sua sede a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 494, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo Sr. **Fabricio Rodrigues Pereira**, brasileiro, CPF nº 013.988.456-47, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.473,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias

EVOLUTI

LTDA:27404157000139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:274041570001
Dados: 2021.09.17 12:12:29 -0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

EVOLUTI

LTDA:2740415700013

9

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:12:38
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

EVOLUTI

LTDA:274041570

00139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI
LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:12:46
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

EVOLUTI
LTDA:27404157000139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:12:56
-03'00'

Evolut Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/2

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR
EVOLUTI LTDA

CPF / CNPJ
27.404.157/0001-39

REPRESENTANTE
FABRICIO RODRIGUES PEREIRA

Resultado

Fornecedor: EVOLUTI LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 45.473,0000

Lote 2 - APARELHO DE TV LED TIPO SMART DE 42" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL DE 2HDMI E 2 USB WI-FI

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778455	APARELHO DE TV LED TIPO SMART DE 42" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL DE 2HDMI E 2 USB WI-FI INTEGRADO NO MIN. 60HZ POTENCIA DO ÁUDIO NO MIN. 10RMS GARANTIA DO FORNECEDOR 12MESES. REFERENCIA: LG 43lj5500; PHILIPS 43PFG5102/78; PHILCO PH42F10DSGW	UN	5,0000	R\$ 1.880,0000	R\$ 9.400,0000	-8.36%	MULTILASER TL 024

Total Lote R\$ 9.400,0000

Lote 8 - ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ PROFISSIONAL - 20 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782783	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ PROFISSIONAL - 20 LITROS	UN	3,0000	R\$ 475,0000	R\$ 1.425,0000	0.42%	Wap GTW 20

Total Lote R\$ 1.425,0000

Lote 18 - BATEDEIRA COM 3 VELOCIDADES - COR PRETA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
814	BATEDEIRA COM 3 VELOCIDADES - COR PRETA	UN	3,0000	R\$ 129,0000	R\$ 387,0000	-54.27%	Mondial B-44-W

Total Lote R\$ 387,0000

Lote 79 - HD EXTERNO DE 1 TB

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777078	HD EXTERNO DE 1 TB	UN	5,0000	R\$ 370,0000	R\$ 1.850,0000	-36.03%	WD WDBUZG0010BBK

Total Lote R\$ 1.850,0000

Lote 88 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
838	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL	UN	5,0000	R\$ 750,0000	R\$ 3.750,0000	-52.13%	LAVOR TURBO1500W

Total Lote R\$ 3.750,0000

Lote 91 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
113	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	3,0000	R\$ 449,0000	R\$ 1.347,0000	-75.4%	INDUSTRIAL SHOP

Total Lote R\$ 1.347,0000

EVOLUTI
LTDA:27404157000139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:13:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 2/2

Lote 102 - MONITOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2276	MONITOR	UN	3,0000	R\$ 750,0000	R\$ 2.250,0000	-84.54%	Brazil PC BPC-19WE02

Total Lote R\$ 2.250,0000**Lote 104 - NOTEBOOK.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780627	NOTEBOOK.	UN	5,0000	R\$ 4.080,0000	R\$ 20.400,0000	0.46%	LENOVO Ideapad S145

Total Lote R\$ 20.400,0000**Lote 123 - SERRA MARMORE PROFISSIONAL**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777199	SERRA MARMORE PROFISSIONAL	UN	3,0000	R\$ 453,0000	R\$ 1.359,0000	0.68%	Bosch GDC 150

Total Lote R\$ 1.359,0000**Lote 136 - TELEFONE SEM FIO COM VISOR LUMINOSO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775196	TELEFONE SEM FIO COM VISOR LUMINOSO	UN	5,0000	R\$ 146,0000	R\$ 730,0000	-82.75%	INTELBRAS TS2510

Total Lote R\$ 730,0000**Lote 141 - VÍDEO PORTEIRO INTERFONE - VISÃO NOTURNA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782719	VÍDEO PORTEIRO INTERFONE - VISÃO NOTURNA	UN	5,0000	R\$ 515,0000	R\$ 2.575,0000	0.94%	Intelbras lvr 1010

Total Lote R\$ 2.575,0000

EVOLUTI

LTDA:27404157000139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:13:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE ME**, inscrita no CNPJ nº 28.984.874/0001-40, com sua sede a Rua Antônio Milton de Faria, nº 237, loja 01, Bairro Aclimação, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Alexandre Lemos**, brasileiro, CPF nº 051.356.246-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS
Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS
AJEJE:28984874000140
Dados: 2021.09.17 08:43:38

AJEJE:28984874000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

HENRIQUE ALEXANDRE
LEMONS
AJEJE:28984874000140

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALEXANDRE LEMON
AJEJE:28984874000140
Dados: 2021.09.17 08:44:00 -03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
- 11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.
- 12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
 - 12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:
 - 12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
 - 12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.
 - 12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
 - 12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.
- 12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
 - II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

- 13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

HENRIQUE ALEXANDRE
LEMONS
Assinado de forma digit
HENRIQUE ALEXANDRE
AJEJE:28984874000140
AJEJE:28984874000140
Dados: 2021.09.17 08:44
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

HENRIQUE ALEXANDRE
LEMO
AJEJE:28984874000140

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS
AJEJE:28984874000140
Dados: 2021.09.17 08:44:36 -03'00'

Henrique Alexandre Lemos Ajeje- ME

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE

CPF / CNPJ

28.984.874/0001-40

REPRESENTANTE

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE

Resultado

Fornecedor: HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE

Total lotes de itens e serviços R\$ 17.400,0000

Lote 6 - ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 12 PORTAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2255	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 12 PORTAS	UN	2,0000	R\$ 1.070,0000	R\$ 2.140,0000	2.73%	MOJIANO/MGRSP 12.6

Total Lote R\$ 2.140,0000

Lote 7 - ARQUIVO DE AÇO OFÍCIO 4 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO 26,

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778464	ARQUIVO DE AÇO OFÍCIO 4 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO 26,	UN	5,0000	R\$ 575,0000	R\$ 2.875,0000	24.24%	MOJIANO/MAO04P C

Total Lote R\$ 2.875,0000

Lote 68 - ESTANTE DE AÇO CHAPA 26

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779217	ESTANTE DE AÇO CHAPA 26	UN	10,0000	R\$ 315,0000	R\$ 3.150,0000	-31.8%	AMAPA/L2

Total Lote R\$ 3.150,0000

Lote 96 - MESA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO RETRÁTIL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779884	MESA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO RETRÁTIL	UN	8,0000	R\$ 565,0000	R\$ 4.520,0000	-94.83%	WG/MC

Total Lote R\$ 4.520,0000

Lote 97 - MESA DE PROFESSOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779883	MESA DE PROFESSOR	UN	8,0000	R\$ 290,0000	R\$ 2.320,0000	-37.44%	WG/MP

Total Lote R\$ 2.320,0000

Lote 118 - QUADRO BRANCO - 2,50 X 1,20M

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1611	QUADRO BRANCO - 2,50 X 1,20M	UN	5,0000	R\$ 479,0000	R\$ 2.395,0000	2.24%	BH QUADROS/BRANCO

Total Lote R\$ 2.395,0000

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS
AJEJE:28984874000140

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS
AJEJE:28984874000140
Dados: 2021.09.17 08:40:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.158.543/0001-28, com sua sede a Rua José Amazilio Teresani, nº 118, Bairro Cidade Jardim II, na cidade de Artur Nogueira/SP, neste ato representada pela Sra. **Marlete Adriana de Moraes Garcia**, brasileira, CPF nº 141.467.868-19, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.194,00 (três mil e cento e noventa e quatro reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias

Marlete Garcia

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

Marete Garcia

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

Marete Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

Gelmed Moveis e Equipamentos Hospitalares eireli

GELMED MOVEIS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:32158543000128

Assinado de forma digital por
GELMED MOVEIS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI:32158543000128
Dados: 2021.09.15 16:13:01
-03'00'

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

GELMED MOVEIS E EQUIP HOSPIT EIRELI

CPF / CNPJ

32.158.543/0001-28

REPRESENTANTE

GELCIO MOISES GARCIA

Resultado

Fornecedor: GELMED MOVEIS E EQUIP HOSPIT EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 3.194,0000

Lote 26 - CADEIRA SECRETARIA C/ BASE GIRATÓRIA C/ AJUSTES A GÁS ESTRELA EM AÇO; CAPA EM POLIPROPILENO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778452	CADEIRA SECRETARIA C/ BASE GIRATÓRIA C/ AJUSTES A GÁS ESTRELA EM AÇO; CAPA EM POLIPROPILENO C/ 5 RODÍZIOS E ESPUMA INJETADA 30mm REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO.	UN	10,0000	R\$ 233,0000	R\$ 2.330,0000	3.72%	VECTOR/PARMA

Total Lote R\$ 2.330,0000

Lote 98 - MESA DE REUNIÃO REDONDA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776316	MESA DE REUNIÃO REDONDA	UN	3,0000	R\$ 288,0000	R\$ 864,0000	0.69%	MADU/ECO

Total Lote R\$ 864,0000

GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:32158543000128
Assinado de forma digital por GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:32158543000128
Dados: 2021.09.15 16:13:54 -03'00'

Marete Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06, com sua sede a Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 805, Bairro Santa Luzia, na cidade de Vitória/ES, neste ato representada pela Sra. **Mara Cristina Micheluzzi Anderle**, brasileira, CPF nº 006.957.449-92, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 60.122,00 (sessenta mil e cento e vinte e dois reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias

ARA
RISTINA
ICHELLUZZI
NDERLE:00
95744992

assinado de
rma digital por
ARA CRISTINA
ICHELLUZZI
NDERLE:006957
1992
ados:
121.09.15
14:43:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

MARIA
CRISTINA
MICHELLUZZI
ENDERLE:00
95744992

assinado de
orma digital por
MARIANA CRISTINA
MICHELLUZZI
ENDERLE:006957
4/9/2
adados:
021.09.15
6:43:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

ASSINADO POR:
MARIA CRISTINA
MICHELLUZZI
IDENTIFICADOR: 0069544992

Assinado digitalmente por:
MARIA CRISTINA
MICHELLUZZI
IDENTIFICADOR: 0069544992
Data: 02.09.2021
Hora: 06:44:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

MARA CRISTINA

MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por

MARA CRISTINA MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Dados: 2021.09.15 16:44:16 -03'00'

Focus Equipamentos Eireli

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

CPF / CNPJ

42.579.294/0001-06

REPRESENTANTE

HUDSON NOGAROTTO

Resultado

Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 60.122,0000

Lote 19 - BEBEDOURO, INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781568	BEBEDOURO, INOX	UN	5,0000	R\$ 870,0000	R\$ 4.350,0000	-31.84%	LIBELL / PRESS SIDE

Total Lote R\$ 4.350,0000

Lote 20 - BEBEDOURO SEM CONTATO MANUAL - INDUSTRIAL 200L - 4 TORNEIRAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782782	BEBEDOURO SEM CONTATO MANUAL - INDUSTRIAL 200L - 4 TORNEIRAS	UN	2,0000	R\$ 4.000,0000	R\$ 8.000,0000	-22.74%	CANOVAS / RESIST 200L

Total Lote R\$ 8.000,0000

Lote 21 - BEBEDOURO SEM CONTATO MANUAL - INDUSTRIAL 50L - 2 TORNEIRAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2956	BEBEDOURO SEM CONTATO MANUAL - INDUSTRIAL 50L - 2 TORNEIRAS	UN	5,0000	R\$ 2.700,0000	R\$ 13.500,0000	-19.44%	CANOVAS / RESIST 50L

Total Lote R\$ 13.500,0000

Lote 77 - GELADEIRA DUPLEX - 500 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
782715	GELADEIRA DUPLEX - 500 LITROS	UN	5,0000	R\$ 4.890,0000	R\$ 24.450,0000	-32.92%	BRASTEMP / BRM57

Total Lote R\$ 24.450,0000

Lote 89 - LAVADORA DE ROUPAS 15 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5532	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG	UN	3,0000	R\$ 1.984,0000	R\$ 5.952,0000	-4.48%	COLORMAQ / LCA15

Total Lote R\$ 5.952,0000

Lote 117 - PURIFICADOR DE ÁGUA - GELADA, FRIA E NATURAL ELÉTRICO LUZ UV PRATA - BIVOLT

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
870	PURIFICADOR DE ÁGUA - GELADA, FRIA E NATURAL ELÉTRICO LUZ UV PRATA - BIVOLT	UN	3,0000	R\$ 1.290,0000	R\$ 3.870,0000	-13.85%	ELECTROLUX / PA31G

Total Lote R\$ 3.870,0000

MARA CRISTINA

MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por

MARA CRISTINA MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Dados: 2021.09.15 16:43:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **NA KSA DESGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.302.532/0001-66, com sua sede a Av. Comendador Francisco Avelino Maia, nº 3674 A, Bairro Centro, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pela Sra. **Taliane Silveira Cardoso**, brasileira, CPF nº 089.254.836-37, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Taliane Silveira Cardoso

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

Taliane Silveira Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

Taliane Silveira Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

Taliane Silveira Cardoso

Na Ksa Design Presentes & Decorações Ltda.

NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES
LTDA:64302532000166

Assinado de forma digital por NA KZA
DESIGN PRESENTES & DECORACOES
LTDA:64302532000166
Dados: 2021.10.04 15:45:46 -03'00'

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 73 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 23 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES

CPF / CNPJ

64.302.532/0001-66

REPRESENTANTE

GABRIEL BONIQUINI CARVALHO

Resultado

Fornecedor: NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES

Total lotes de itens e serviços R\$ 17.680,0000

Lote 3 - ARMARIO DE AÇO 2							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776312	ARMARIO DE AÇO 2	UN	20,0000	R\$ 884,0000	R\$ 17.680,0000	11.51%	RS MOVEIS
					Total Lote R\$ 17.680,0000		

Talians Silveira Cardoso

NA KZA DESIGN
PRESENTES &
DECORAÇÕES
LTDA:64302532000166

Assinado de forma digital
por NA KZA DESIGN
PRESENTES & DECORAÇÕES
LTDA:64302532000166
Dados: 2021.10.04 15:44:41
-03'00'